LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.06329-8/2023	PROCESSO: **LP.06696-7/2023** VALIDADE: **07/12/2024**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

JOAN ATAIDE CAVALCANTE JÚNIOR

CPF/CNPJ

951.486.475-15

EMPREENDIMENTO

NOME

PIRANHAS - DATA ANGICAL

ATIVIDADES

ATIV.18558

FORRAGICULTURA (A1-004)

Características:

Área Útil: 179,0675 ha

Município:

Angical do Piauí (PI), Regeneração (PI)

Coordenadas Geográficas:

06°09'38.47"S / 42°41'49.55"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **07/12/2024** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 07/12/2023 às 10:49
[a9MiAk6rczn79QFDOFPeiO4jhZdec3Jn3OY4kjUwlZC4pZE3i4ityHWtoVFTX7Jd]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/12/2023 às 11:11
[f3iYP58Iodde6pEEnMm6Q3n45JhczL6jOnkjhRmm9z7pqhIYS6801EpMeH55gNeB]

Emitido eletronicamente em 07/12/2023 11:11 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65817-2/2023.9594.4593.DE2F]

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.
iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 07/12/2023 às 10:49
[a9MiAk6rczn79QFDOFPeiO4jhZdec3Jn3OY4kjUwlZC4pZE3i4ityHWtoVFTX7Jd]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/12/2023 às 11:11
[f3iYP58Iodde6pEEnMm6Q3n45JhczL6jOnkjhRmm9z7pqhIYS6801EpMeH55gNeB]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Estudo Ambiental Intermediário - EAI (A Fazenda Piranhas – Data Angical, localmente conhecida como Coité, de propriedade de Paulo Márcio Sousa Nunes, CPF Nº 726.078.073-87 e Johan Ataide Cavalcante Júnior, CPF Nº 951.486.475-15 e a Equipe Técnica do estudo, vem apresentar este Estudo Ambiental Intermediário (EAI) elaborado para atender à legislação ambiental vigente, visando solicitar licenciamento junto à SEMAR-PI, para regularização do citado Imóvel, com área total de 350,7586 hectares, conforme Matrícula R-5.1247, localizado na zona rural do município de Angical do Piauí - PI. O ESTUDO AMBIENTAL APRESENTADO FALA AINDA DE DOIS EMPREENDEDORES EM ALGUNS MOMENTOS E ESSA INFORMAÇÃO DEVE SER ESCLARECIDA AO TEMPO PARA NÃO HAVER A EMISSÃO ERRADA DA LICENÇA PRÉVIA. OBSERVAR PÁGINA 8 RESSALTA QUE DEVE SER REVISADO O REQUERIMENTO E A LICENÇA DA PREFEITURA, E O PEDIDO JUNTO AO SIGA CASO SEJA NECESSÁRIO A EMISSÃO DOS DOIS NOMES NA LICENÇA A atividade de forragicultura destinada a ser instalada em uma área de 220,0000 hectares CABE DESTACAR AQUI QUE CONFORME ANÁLISE GEO AG.0692- 9/2023 A ÁREAÚTILO DO EMPREENDIMENTO SERÁ DE 179,0675 ha.CABE AO RESPONSÁVEL TÉCNICO A VERIFICAÇÃO DESSES DADOS; O Empreendimento se localiza no município de Angical do Piauí, microrregião do Médio Parnaíba Piauiense, que compreende uma área de 222,008 Km² (IBGE, 2022), tendo como limites ao norte o município de Palmeirais e São Pedro do Piauí, ao sul Amarante e Regeneração, a leste Regeneração, Jardim do Mulato, Santo Antônio dos Milagres,e a oeste Amarante e Palmeirais. CABE DESTACAR AQUI QUE CONFORME ANÁLISE GEO AG.0692- 9/2023, O TERRENO TEM UMA ÁREA NO MUNICIPIO DE REGENERAÇÃO, QUE NÃO FOI CITADO NESSA PARTE DO ESTUDO,OBSERVAR PÁGINA 8; A origem da água é do subsolo, através de poço tubular destinado ao consumo e uso de demanda das atividades em operação e para expansão do projeto. NÃO FICOU CLARO SE O POÇO TUBULAR JÁ ESTA INSTALADA OU PARA SER INSTALADO, CABE AO REQUERENTE APRESENTAR REGISTRO FOTOGRÁFICO DO LOCAL E AINDA A OUTORGA DE USO SE FOR O CASO;)	90 dias (06/03/2024)	Não Atendida
C2. Apresentar Documento de Responsabilidade Técnica - ART (A ART anexada não veio assinada por nenhuma das partes envolvidas, solicita-se que seja substituída por uma nova com as devidas assinaturas;)	30 dias (06/01/2024)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 07/12/2023 às 10:49
[a9MiAk6rczn79QFDOFPeiO4jhZdec3Jn3OY4kjUwlZC4pZE3i4ityHWtoVFTX7Jd]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/12/2023 às 11:11
[f3iYP58Iodde6pEEnMm6Q3n45JhczL6jOnkjhRmm9z7pqhIYS6801EpMeH55gNeB]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C3. Apresentar Publicação de Requerimento de Licença/ Declaração no DOE	30 dias (06/01/2024)	Não Atendida
C4. Apresentar Croqui de Acesso com coordenadas geográficas	30 dias (06/01/2024)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 07/12/2023

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
João Victor Miranda e Silva de Oliveira
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 07/12/2023 às 10:49
[a9MiAk6rczn79QFDOFPeiO4jhZdec3Jn3OY4kjUwlZC4pZE3i4ityHWtoVFTX7Jd]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 07/12/2023 às 11:11
[f3iYP58Iodde6pEEnMm6Q3n45JhczL6jOnkjhRmm9z7pqhIYS6801EpMeH55gNeB]